



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, **Rodrigo Pinheiro**, o **Anteprojeto de Lei que institui o Programa Municipal de Empregabilidade e Inclusão Produtiva da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Programa Caruaru Inclusiva**, voltado à promoção da inclusão profissional, da autonomia econômica e da participação social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Caruaru.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Empregabilidade e Inclusão Produtiva da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Programa Caruaru Inclusiva, destinado à promoção da qualificação profissional, da inclusão no mercado de trabalho e do desenvolvimento da autonomia das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Caruaru, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, o Programa Municipal de Empregabilidade e Inclusão Produtiva da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Programa Caruaru Inclusiva, com a finalidade de promover oportunidades de qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e desenvolvimento da autonomia econômica das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º O Programa Caruaru Inclusiva tem como objetivos:

I – promover a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho formal e informal;



- II – estimular a autonomia, independência e participação social da pessoa com TEA;
- III – fomentar políticas públicas de qualificação profissional adaptadas às características e potencialidades das pessoas com autismo;
- IV – promover a articulação entre o poder público municipal, empresas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para ampliação de oportunidades de trabalho;
- V – incentivar práticas inclusivas no ambiente de trabalho.

Art. 3º O Programa poderá desenvolver suas ações por meio de:

- I – cursos de capacitação profissional voltados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- II – programas de estágio e aprendizagem inclusiva;
- III – programas de preparação para o mundo do trabalho;
- IV – apoio ao empreendedorismo e à economia criativa para pessoas com TEA;
- V – criação de banco municipal de talentos voltado à inclusão profissional da pessoa com autismo.

Art. 4º O Município poderá promover parcerias com:

- I – empresas e entidades do setor produtivo;
- II – instituições de ensino técnico e superior;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – instituições voltadas à inclusão da pessoa com deficiência;
- V – órgãos públicos e entidades voltadas à promoção da empregabilidade.

Art. 5º O Programa poderá incentivar a adoção de práticas inclusivas no ambiente de trabalho, tais como:

- I – adaptação de ambientes laborais;
- II – acompanhamento e orientação profissional;
- III – sensibilização e capacitação de equipes para inclusão da pessoa com autismo;
- IV – promoção de ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão profissional das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 7º A implementação do Programa poderá ocorrer de forma intersetorial, envolvendo:

- I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Educação;



IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – demais órgãos municipais relacionados à promoção da inclusão social e econômica.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

17 de março de 2026.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir, no Município de Caruaru, o **Programa Municipal de Empregabilidade e Inclusão Produtiva da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Programa Caruaru Inclusiva**, voltado à promoção da autonomia, da inclusão social e da participação econômica das pessoas com autismo.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que pode envolver diferentes níveis de suporte e desafios relacionados à comunicação, interação social e adaptação a determinados ambientes. Entretanto, inúmeras pessoas com autismo possuem habilidades, talentos e competências que podem ser plenamente desenvolvidas quando lhes são oferecidas oportunidades adequadas de inclusão.

Apesar disso, estudos nacionais e internacionais indicam que **a taxa de desemprego entre pessoas com autismo ainda é significativamente elevada**, sobretudo em razão de barreiras estruturais, preconceito e ausência de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva.

Nesse contexto, o Programa Caruaru Inclusiva propõe a construção de uma política pública municipal voltada à promoção da empregabilidade das pessoas com TEA, estimulando ações de qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e incentivo à criação de ambientes laborais inclusivos.

A iniciativa também busca fortalecer a articulação entre poder público, empresas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, ampliando as oportunidades de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, inclusiva e socialmente responsável.

Ao promover a inclusão profissional da pessoa com autismo, o município contribui diretamente para o fortalecimento da cidadania, da autonomia individual e da participação social das pessoas com deficiência.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para o encaminhamento deste Anteprojeto ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

17 de março de 2026.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor